

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão da Energia	1.º semestre			4		
Sistemas de Gestão Ambiental	1.º semestre		3			
Auditorias Ambientais	1.º semestre		2	4		
Projecto	1.º semestre		2			
Seminário	1.º semestre				2	
Opção	1.º semestre		2	3		
Estágio	2.º semestre				2	

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Portaria n.º 278/2003

de 26 de Março

Os modelos de cartão de identificação em uso no âmbito do Ministério da Segurança Social e do Trabalho e o próprio regime da sua emissão e atribuição carecem de ser alterados.

Em conformidade com o anteriormente referido, a presente portaria aprova os novos modelos de cartão de identificação e de livre trânsito a serem utilizados para a identificação pessoal no acesso e uso das instalações do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, bem como para permitir a respectiva identificação junto de outros serviços ou instituições, públicas ou privadas.

Nestes termos, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição:

Manda o Governo, pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

1.º São aprovados os seguintes modelos de cartão de identificação, com as respectivas categorias de utilizadores:

- a) Cartão de identificação de cor branca, com escudo e letras de cor preta, tendo uma faixa com as cores verde e vermelha no canto superior esquerdo, com menção «livre trânsito» em letras maiúsculas de cor vermelha, para uso dos membros dos gabinetes dos membros do Governo, dos directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados dos serviços de administração directa e dos titulares dos órgãos dirigentes máximos dos organismos sob superintendência e tutela do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, bem como para uso do pessoal cuja especificidade da função exercida assim o exija — segundo o modelo que consta no anexo n.º 1 da presente portaria;
- b) Cartão de identificação de cor branca, com escudo e letras de cor preta, tendo uma faixa com as cores verde e vermelha no canto superior esquerdo, para uso dos funcionários e agentes dos serviços de administração directa do Minis-

tério da Segurança Social e do Trabalho — segundo o modelo que consta no anexo n.º 2 da presente portaria.

2.º Os cartões referidos na alínea *a*) do número anterior são emitidos pela Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho e assinados pelo respectivo secretário-geral.

3.º Os cartões referidos na alínea *b*) do n.º 1.º são emitidos pela Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho e assinados pelo respectivo secretário-geral, que poderá delegar essa competência num secretário-geral-adjunto.

4.º Os cartões serão emitidos com registo em livro ou em base de dados própria, com os elementos de identificação necessários.

5.º Os restantes organismos sob a superintendência e tutela do Ministro da Segurança Social e do Trabalho podem emitir para o respectivo pessoal um cartão de identificação idêntico ao que consta no anexo n.º 2 da presente portaria, desde que acrescido da menção da respectiva designação orgânica, a inscrever imediatamente sob a designação do Ministério, e de assinatura pelo respectivo dirigente máximo, que a poderá delegar, aplicando-se à emissão dos cartões o previsto no número anterior.

6.º Os cartões são autenticados com as assinaturas previstas nos n.ºs 2.º, 3.º e 5.º e com o selo branco em uso na instituição, de modo que este incida sobre o canto inferior esquerdo da fotografia.

7.º Os cartões devem ser substituídos quando ocorra qualquer alteração nos elementos deles constantes e são obrigatoriamente recolhidos quando se verifique cessação ou suspensão de funções do respectivo titular.

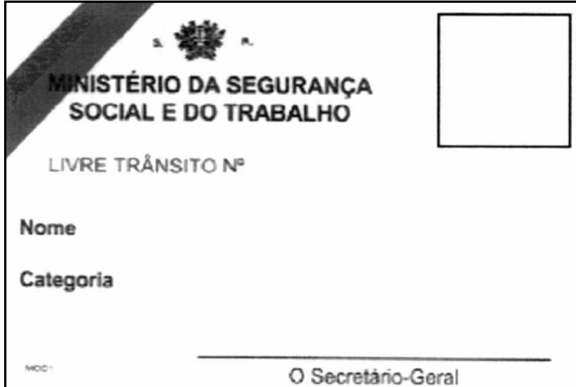
8.º Em caso de extravio, deterioração ou destruição, pode ser emitida uma segunda via, do que se fará indicação expressa, mantendo esta o número do cartão anterior.

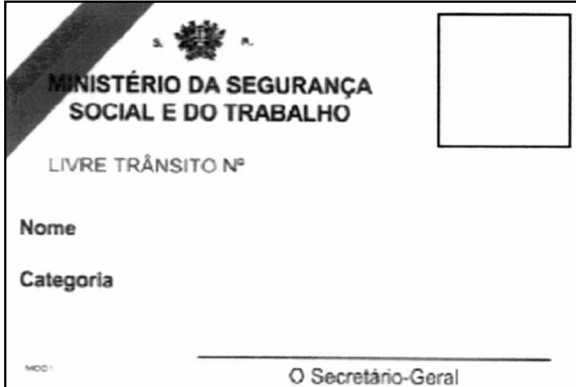
9.º À Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho cabe promover a recolha e a inutilização de todos os cartões emitidos ao abrigo da Portaria n.º 139/98, de 4 de Março, e da Portaria n.º 257/2001, de 27 de Março.

10.º São revogadas as Portarias n.ºs 139/98, de 4 de Março, e 257/2001, de 27 de Março.

O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*, em 7 de Fevereiro de 2003.

ANEXO N.º 1

a) 

b) 

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

LIVRE TRÂNSITO Nº

Nome

Categoria

MOD:1

O Secretário-Geral

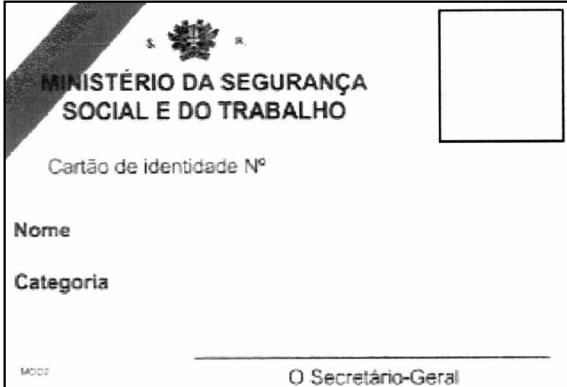
- a) Verde.
b) Vermelho.

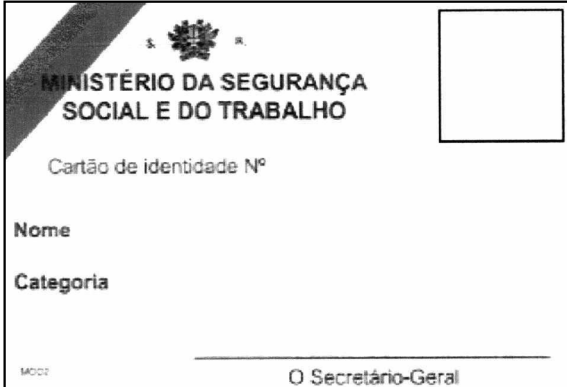
As autoridades a quem este cartão for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for solicitado a bem do serviço público.

Em ____ de ____ de 200 ____

ASSINATURA DO PORTADOR

ANEXO N.º 2

a) 

b) 

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Cartão de identidade Nº

Nome

Categoria

MOD:2

O Secretário-Geral

- a) Verde.
b) Vermelho.

As autoridades a quem este cartão for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for solicitado a bem do serviço público.

Em ____ de ____ de 200 ____

ASSINATURA DO PORTADOR



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa